

INFRA S.A.

TERMO ADITIVO № 002/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 006/2022
PROCESSO nº 50840.101728/2021-77

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E O CONSÓRCIO EF-170 FERROGRÃO.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Empresa Pública Federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus Diretores, vem suspender o Contrato nº 006/2022, firmado com o CONSÓRCIO EF-170 FERROGRÃO., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.096.072/0001-85, constituído pelas empresas ECOPLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.930.643/0001-52, SKILL ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.991.032/0001-21 e LIMINE CONSULTORIA E ENGENHARIA S/S, inscrita sob o CNPJ nº 20.305.517/0001-04, representado por sua líder, Empresa ECOPLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.930.643/0001-52, sediada na Rua Felicíssimo de Azevedo nº 924, bairro Higienópolis, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90540-110, neste ato representada pelo Sócio, Senhor JÚLIO FORTINI DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº ***.431.270.-***., em conformidade com o Termo de Constituição do Consórcio, conforme condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a suspensão parcial e temporária consensual do Contrato nº 006/2022, firmado entre as partes em 22/04/2022, nos termos previstos no item 20 do Projeto Básico - Das Alterações, a saber:

20.1.0 Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

20.1.1.As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; e

20.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas neste Instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO:

- 2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a suspensão parcial e temporária consensual do Contrato nº 006/2022, a partir da data de sua assinatura, por 180 (cento e oitenta) dias.
- 2.2. Quando da retomada da execução contratual haverá definição de novo cronograma pelas partes ou mediante diretriz do Ministério da Infraestrutura.
- 2.3. Pelo presente instrumento, fica assegurado à CONTRATADA o direito à prorrogação automática da vigência do termo contratual.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:
- 3.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO:
- 4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas da CONTRATANTE.
- 5. **CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA**
- 5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Superintendência de Projetos Especiais e Aeroportuários SUPEA da CONTRATANTE garantia complementar referente à prorrogação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término da suspensão contratual.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO
- 6.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.
- E, por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado eletronicamente pela CONTRATANTE.

VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. CONTRATANTE

CONSÓRCIO EF-170 FERROGRÃO CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Fortini de Souza**, **Usuário Externo**, em 28/12/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Administração e Finanças, em 28/12/2022, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO REICHERT**, **Diretor Presidente Substituto**, em 29/12/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6644490 e o código CRC 4FB07869.





Referência: Processo nº 50840.101728/2021-77

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.308-200 Telefone:

Criado por lucas.tristao, versão 2 por lucas.tristao em 19/12/2022 18:19:28.